

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° _____/2025,
que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Núcleo de Educação Jurídica nas escolas públicas municipais, visando ao ensino da Constituição Federal e noções de cidadania, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito das escolas públicas municipais, o Núcleo de Educação Jurídica, com o objetivo de promover o ensino da Constituição Federal, dos direitos e deveres fundamentais e de noções de cidadania aos estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 2º - O Núcleo de Educação Jurídica poderá desenvolver atividades como palestras, oficinas, simulações de práticas jurídicas e debates, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e instituições de ensino superior.

Art. 3º - A participação dos alunos nas atividades do Núcleo será facultativa e realizada preferencialmente no contraturno escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de junho de 2025.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR



Justificativa

A presente proposição visa fortalecer a formação cidadã dos estudantes, promovendo o conhecimento da Constituição Federal e incentivando o respeito à democracia e à ordem jurídica. Trata-se de medida autorizativa, respeitando a competência privativa do Poder Executivo para a criação de programas e projetos pedagógicos, em conformidade com o princípio da separação dos poderes.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de junho de 2025.

Ver. Toninho Caiçara

VEREADOR

